

ANO 2009 .....

PROCESSO Nº .....



## Câmara Municipal de Bebedouro

### SECRETARIA

ESPÉCIE Projeto de Lei nº 73/2009 .....

OBJETO Dá nova redação ao Parágrafo Único do Art. 1º da Lei 3935, de 26 de maio de 2009, que especifica. ....

Apresentado em sessão do dia 08/06/2009 - Sessão Extraordinária .....

Autoria Poder Executivo .....

Encaminhamento às Comissões de .....

Prazo final .....

Aprovado em 08 / 06 / 2009 Rejeitado em ..... / ..... / .....

Autógrafo de Lei nº 3893/2009 .....

Lei nº 3.941, de 09 de junho de 2009. ....

Projeto de Lei nº 73/2009

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBEDOURO**

**LEI Nº 3941 DE 09 DE JUNHO DE 2009**

Dá nova redação ao parágrafo único do artigo 1º da Lei nº 3.935, de 26 de maio de 2009, que especifica.

O **Prefeito Municipal de Bebedouro**, usando de suas atribuições legais,  
Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** Passa a ter a seguinte redação o parágrafo único do art. 1º da Lei 3.935, de 26 de maio de 2009, que especifica:

**Parágrafo único. Entidades a serem beneficiadas:**

.....	.....
.....	.....
.....	.....
.....	.....
.....	.....
.....	.....
.....	.....
<b>Congregação de Santa Dorotéia do Brasil</b>	<b>R\$ 21.591,40</b>
.....	.....
<b>Total</b>	.....

**Art. 2º** As despesas decorrentes da presente lei correrão à conta das dotações próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

**Art. 3º** Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Bebedouro, 09 de junho de 2009.

**João Batista Bianchini**  
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura a 09 de junho de 2009.

**Nelson Afonso**  
Assessor Técnico  
"Deus seja Louvado"





# CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

OEC/285/2009 - je

Bebedouro, Capital Nacional da Laranja, 09 de junho de 2009.

Senhor Prefeito,

Comunico-lhe que foi aprovado, na sessão extraordinária realizada ontem, dia 08/06/2009, o Projeto de Lei n. 73/2009, de autoria do Poder Executivo, que dá nova redação ao parágrafo único da Lei n. 3935, de 26 de maio de 2009.

Para prosseguimento do processo legislativo, encaminho-lhe em anexo o Autógrafo de Lei n. 3.893/2009.

Atenciosamente.

  
José Baptista de Carvalho Neto  
PRESIDENTE

Excelentíssimo Senhor  
João Batista Bianchini  
PREFEITO MUNICIPAL  
BEBEDOURO - SP



# CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO  
www.camarabebedouro.sp.gov.br

## AUTÓGRAFO DE LEI Nº 3893/2009

Dá nova redação ao parágrafo único do artigo 1º da Lei nº 3.935, de 26 de maio de 2009, que especifica.

De autoria do Poder Executivo

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO/ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais, regimentais e constitucionais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou a seguinte Lei:

**Art. 1º** Passa a ter a seguinte redação o parágrafo único do art. 1º da Lei 3.935, de 26 de maio de 2009, que especifica:

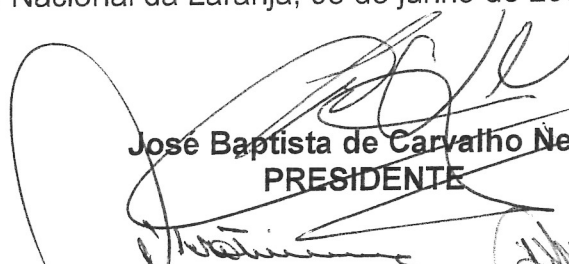
**Parágrafo único. Entidades a serem beneficiadas:**


.....	.....
.....	.....
.....	.....
.....	.....
.....	.....
.....	.....
.....	.....
.....	.....
<b>Congregação de Santa Dorotéia do Brasil</b>	<b>R\$ 21.591,40</b>
.....	.....
<b>Total.....</b>	.....

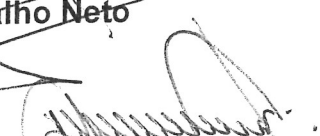
**Art. 2º** As despesas decorrentes da presente lei correrão à conta das dotações próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

**Art. 3º** Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bebedouro, Capital Nacional da Laranja, 08 de junho de 2009.

  
**José Baptista de Carvalho Neto**  
**PRESIDENTE**

  
**Carlos Renato Serotino**  
**1º SECRETÁRIO**

  
**Carlos Alberto Costa**  
**2º SECRETÁRIO**

“Deus Seja Louvado”





# CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO  
www.camarabebedouro.sp.gov.br

## COMISSÃO DE ASSUNTOS GERAIS

Parecer da Comissão de Assuntos Gerais ao Projeto de Lei nº 73/2009, de autoria do Poder Executivo.

**Ementa:** Dá nova redação ao parágrafo único do art. 1º da Lei nº 3.935, de 26 de maio de 2009, que especifica.

O Relator da Comissão de Assuntos Gerais da Câmara Municipal de Bebedouro, feita a leitura e a análise da propositura, decide emitir parecer de

*regularidade*

Sala das Comissões, 08 de junho de 2009.

  
**Valdeci Ramos de Castro**  
**RELATOR**

O Presidente e o Membro acolhem o parecer emitido pelo Relator.

  
**Antonio Sampaio**  
**PRESIDENTE**

  
**Jesus Martins**  
**MEMBRO**



*"Deus Seja Louvado"*

RUA LUCAS EVANGELISTA, 652 – CEP 14700-425 – TELEFONE: (17) 3345-9200



# CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO  
www.camarabebedouro.sp.gov.br

## COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Parecer da Comissão de Finanças e Orçamento ao Projeto de Lei nº 73/2009, de autoria do Poder Executivo.

**Ementa:** Dá nova redação ao parágrafo único do art. 1º da Lei nº 3.935, de 26 de maio de 2009, que especifica.

O Relator da Comissão de Finanças e Orçamento da Câmara Municipal de Bebedouro, feita a leitura e a análise da propositura, decide emitir parecer de  
..... *Regularidade* .....

Sala das Comissões, 08 de junho de 2009.

  
**Carlos Alberto Costa**  
**RELATOR**

O Presidente e o Membro acolhem o parecer emitido pelo relator.

  
**Rodrigo da Silva**  
**PRESIDENTE**

  
**Nelson Sanchez Filho**  
**MEMBRO**





# CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO  
www.camarabebedouro.sp.gov.br

## COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

Parecer da Comissão de Justiça e Redação ao Projeto de Lei nº 73/2009, de autoria do Poder Executivo.

**Ementa:** Dá nova redação ao parágrafo único do art. 1º da Lei nº 3.935, de 26 de maio de 2009, que especifica.

O Relator da Comissão de Justiça e Redação da Câmara Municipal de Bebedouro, feita a leitura e a análise da propositura, decide emitir parecer de

*legislação e constitucionais*

Sala das Comissões, 08 de junho de 2009.

  
**Paulo Aurélio Bianchini**  
**RELATOR**

  
**Sebastiana Maria Ribeiro Tavares de Camargo**  
**PRESIDENTE**

A Presidente e o Membro acolhem o parecer emitido pelo Relator.

  
**Carlos Renato Serotine**  
**MEMBRO**





# CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO  
C.N.P.J. 49.159.668/0001-75  
www.camarabebedouro.sp.gov.br

**PROJETO DE LEI Nº 073/2009.** Dá nova redação ao parágrafo único do art. 1º, da Lei Municipal nº 3.935, de 26 de maio de 2009, que especifica e dá outras providências.

## PARECER DO ASSISTENTE JURÍDICO LEGISLATIVO

1 – Diante das atribuições pertinentes ao ASSISTENTE JURÍDICO – LEGISLATIVO (RESOLUÇÃO Nº 74, de 08 de setembro de 2003) passo a emitir meu parecer acerca do PROJETO DE LEI em epígrafe, tangente à alteração da redação do art. 1º, da Lei Municipal nº 3.935, de 26 de maio de 2009 e isto para substituir uma das entidades beneficiadas inicialmente, isto é, para substituir o “ASSENTAMENTO REAGE BRASIL” pela “CONGREGAÇÃO SANTA DOROTÉIA DO BRASIL”. É que referida Lei Municipal versa a respeito de abertura de crédito adicional especial em razão de recursos advindos do BNDES, o qual, por sua vez, entendeu necessária a substituição em razão do “ASSENTAMENTO REAGE BRASIL” não possuir aptidão para receber a verba inicialmente prevista de R\$21.591,40.

Pois bem. Sabidamente quem pode o mais, pode o menos. Portanto, se o PROJETO DE LEI nº 067/2009 que deu origem à Lei Municipal nº 3.935/09 passou pelo crivo da análise técnica realizada pelos órgãos e comissões competentes, que concluíram pela sua legalidade, não há de ser diferente quanto ao presente PROJETO DE LEI que tem em mira apenas substituir uma das entidades beneficiadas pela verba oriunda do BNDES, dado que tal entidade (Assentamento Reage Brasil) não detém aptidão para recebe-la.

2 - Na espécie, portanto, não vejo qualquer vício de COMPETÊNCIA ou de LEGALIDADE que possa desnaturar as pretensões trazidas pelo PROJETO DE LEI em foco. É meu parecer, s.m.j.

Bebedouro (SP), capital nacional da laranja, 08 de maio de 2009.

Antonio Alberto Camargo Salvatti  
Assistente Jurídico Legislativo  
O.A.B./S.P. 112.825.

“Deus seja louvado”





**PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBEDOURO**

Pça José Stamato Sobrinho - Nº 45 - CEP 14.701-009 - Cx Postal 361

CNPJ - 45.709.920/0001-11 - Insc. Est. Isenta

BEBEDOURO - Estado de São Paulo



**BEBEDOURO PARA TODOS 2009/2012**

Bebedouro, Capital Nacional da Laranja 08 de junho de 2009  
OEP/600/2009/is

Senhor Presidente:

Encaminhamos para apreciação e aprovação dessa Casa de Leis, em **regime de urgência, em sessão extraordinária**, o Projeto de Lei que dá nova redação ao Parágrafo Único da Lei 3935 de 26 de maio de 2009, que especifica.

O Projeto em questão foi alterado por exigência do BNDES, haja vista, que o Assentamento Reage Brasil não é considerado entidade, portanto não autorizado a receber recursos.

Atenciosamente

**João Batista Bianchini**  
Prefeito Municipal

CAMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO  
PROT: 17841/2009  
DATA: 08/06/2009 HORA: 17:02:54  
ORIG: PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBEDOURO  
ASS: OEP/600/2009/IS-ENVIADO AO PRESIDENTE  
DESTA CASA DE LEIS-SESSAO EXTR. PLEI  
RESP: IDESIA MAGALHAES

**À Sua Excelência o Senhor**  
**José Baptista de Carvalho Neto**  
**Presidente da Câmara Municipal de Bebedouro**  
**Bebedouro-SP.**

“Deus Seja Louvado”





**PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBEDOURO**

Pça José Stamato Sobrinho - Nº 45 - CEP 14.701-009 - Cx Postal 361

CNPJ - 45.709.920/0001-11 - Insc. Est. Isenta

BEBEDOURO - Estado de São Paulo



**BEBEDOURO PARA TODOS 2009/2012**

**PROJETO DE LEI 73 / 2009**

**Dá nova redação ao Parágrafo Único do Art. 1º da Lei 3935 de 26 de maio de 2009, que especifica.**

**O Prefeito Municipal de Bebedouro, usando de suas atribuições legais, Faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele promulga a seguinte Lei:**

**Art. 1º - Passa a ter a seguinte redação o Parágrafo Único do Art. 1º da Lei 3935 de 26 de maio de 2009, que especifica:**

**“Art. 1º .....**

**Parágrafo Único – Entidades a serem beneficiadas:**

.....	.....
.....	.....
.....	.....
.....	.....
.....	.....
.....	.....
.....	.....
.....	.....
<b>Congregação de Santa Dorotéia do Brasil</b>	<b>R\$ 21.591,40</b>
.....	.....
<b>TOTAL</b> .....	.....

**Art. 2º - .....**

**Art. 3º - .....**

**Art. 4º - As despesas decorrentes da presente lei correrão à conta das dotações próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas, se necessário.**

**Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.**

Prefeitura Municipal de Bebedouro 08 de junho de 2009.

**João Batista Bianchini**  
Prefeito Municipal

APROVADO EM 08 / 06 / 09

08 VOTOS FAVORÁVEIS

01 VOTOS CONTRÁRIOS

   ABSTENÇÕES

   AUSÊNCIAS



**JOSÉ BAPTISTA DE CARVALHO NETO**  
PRESIDENTE



Projeto de Lei nº 67/2009

## PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

LEI 3935 DE 26 DE MAIO DE 2009

Dispõe sobre abertura de crédito especial no valor de R\$266.797,21 (Duzentos e sessenta e seis mil, setecentos e noventa e sete reais e vinte e hum centavos), que especifica.

O Prefeito Municipal de Bebedouro, usando de suas atribuições legais,  
Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica autorizada, na Contadoria Municipal, nos termos da legislação em vigor, a abertura de um crédito especial no valor de R\$266.797,21 (Duzentos e sessenta e seis mil, setecentos e noventa e sete reais e vinte e hum centavos), para ocorrer à despesas com investimentos a serem realizados por Entidades não Governamentais, com recursos a serem liberados, mediante créditos efetuados pelo BNDES, de acordo com Contrato de Concessão de Colaboração Financeira não reembolsável nº. 08.2.0325.1, valores conforme segue discriminados:

**Parágrafo Único** – Entidades a serem beneficiadas:

DCA Desenvolvendo a Criança e o Adolescente	R\$ 59.450,80
Casa de Santa Clara	R\$ 24.991,00
CEFA – Comunidade Educativa Filgus Assunção	R\$ 18.549,88
CEPROBEM – Centro de Est. e Proj. p/ o Bem Estar do Menor	R\$ 14.360,80
APAE – Assoc. de Pais e Amigos dos Excep. De Bebedouro	R\$ 42.370,33
Casa de Santo Expedito	R\$ 60.328,00
Casa do Adolescente de Bebedouro	R\$ 12.155,00
Assentamento Reage Brasil	R\$ 21.591,40
CIEB – Centro Integrado de Equoterapia de Bebedouro	R\$ 13.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>R\$266.797,21</b>

**Art. 2º** - Para abertura do crédito a que se refere o artigo 1º, será utilizada a seguinte dotação:

<b>09</b>	<b>ASSISTÊNCIA E PROMOÇÃO SOCIAL</b>
<b>09.05.</b>	<b>REDE CRIANÇA E ADOLESCENTE DE</b>
<b>BEBEDOURO</b>	
4450.00.00-08.243.4001-2125-Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos	R\$ 266.797,21
<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 266.797,21</b>

**Art. 3º** - O valor do presente crédito será aberto por Decreto do Executivo nos termos do artigo 43 da Lei Federal nº. 4320/64.

**Art. 4º** - As despesas decorrentes da presente lei correrão à conta das dotações próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

**Art. 5º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Bebedouro 26 de maio de 2009.

João Batista Bianchini  
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura a 26 de maio de 2009

Nelson Afonso  
Assessor Técnico  
"Deus seja Louvado"

